****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 146 Ano 63.**

**Sábado 04 de Agosto de 2018**

**SECRETARIAS. Pág, 03**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº 21/2018-SMTE/GAB**

ALINE CARDOSO, Secretária Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

nos limites de suas atribuições legais e regulamentares

e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 14.094, de 06/12/2005

que criou o Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº

47.096, de 21/03/2006 que regulamentou a Lei nº 14.094/2005;

CONSIDERANDO que o Artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei

nº 14.094/2005, prevê a possibilidade de delegação da competência

para a adoção dos procedimentos de pendências no

CADIN MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar aos servidores nomeados no artigo 2º desta

Portaria, os poderes para a inclusão, exclusão e suspensão,

mediante requerimento, de pendências no CADIN MUNICIPAL

previstas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 47.096/2006,

relativas às competências desta Secretaria.

Art. 2º - Designar para as funções descritas no artigo anterior,

os seguintes servidores:

I - Marcelo Monegatto – RF 602.056-9 – Analista de Planejamento

e Desenvolvimento Organizacional;

II - Waldir Catanzaro, RF 839.059-2, Coordenador.

§ único – A função poderá ser exercida por ambos os servidores,

individualmente.

Art. 3º - A inclusão no CADIN MUNICIPAL deverá obedecer

as formalidades determinadas pela legislação vigente, especialmente

o artigo 5º do Decreto Municipal nº 47.096/2006.

Art. 4º - Compete aos servidores nomeados providenciar a

comunicação escrita ao devedor.

Art. 5º - O descumprimento das obrigações legais previstas

nas legislações supracitadas, serão considerados falta de

cumprimento dos deveres funcionais para fins de aplicação das

penalidades previstas no artigo 184 da Lei Municipal nº 8.989,

de 29/11/1979.

Art. 6º - Os servidores designados no artigo 2º desta Portaria

desempenharão as funções sem prejuízo das atividades

inerentes aos cargos que ocupam.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário, especialmente, a

Portaria nº 45/2014/SDTE.

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA**

**6064.2018/0000625-5**

1. À vista dos elementos que dos autos consta, notadamente

da manifestação do gestor do contrato, bem como da Assessoria

Jurídica, que adoto, nos termos da Lei nº 14.141/2010 e

do Decreto 51.714/2010 e do Decreto n. 54.873 de 2014, DEFIRO

o pedido de emissão de Atestado de Capacidade Técnica

formulado pela sociedade empresária JUMPER SEGURANÇA E

VIGILÂNCIA PATRIMONIAL-EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob nº

26.886.266/0001-77, referente ao Contrato nº 021/2017/SMTE

(SEI n° 6064.2017/0000338-6) que objetivou a contratação de

empresa especializada na Prestação de serviços de vigilância

e segurança patrimonial desarmada. 2. Expeça-se o referido

Atestado, nos termos da minuta retro anexada, que aprovo,

e entregue à interessada após o pagamento do preço público

devido, mediante recibo.

**6064.2018/0000063-0**

INTERESSADOS: SMTE, SMDHC E SMIT - Alteração ao

Termo de Cooperação nº 008/2016/SDTE. I – No exercício da

competência que me foi atribuída por Lei, à vista dos elementos

de convicção contidos no presente, especialmente a manifestação

da Coordenadoria do Trabalho, do Departamento de

Administração e Finanças e do parecer da Assessoria Jurídica,

que ora acolho, com fundamento nas cláusulas do Termo de

Cooperação nº 008/2016/SDTE, atual SMTE, celebrado entre

esta Secretaria, a Secretaria Municipal de Direito Humanos e

Cidadania e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia,

AUTORIZO: a) o aumento do número de beneficiários do Projeto

“Juventude, Trabalho e Fabricação Digital”, que passará a ser

de 200 (duzentos); b) a prorrogação do prazo de vigência até

o dia 30/06/2019. A presente parceria é celebrada no âmbito

do Programa Bolsa Trabalho – PBT e passará a ter o valor total

estimado de R$ 987.871,40 (novecentos e oitenta e sete mil

oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos). II - Dessa

forma, face as disposições contidas no Decreto Municipal nº

58.070/18, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho que

onerará a dotação orçamentária nº 30.10.12.366.3019.8.083.3

.3.90.48.00.00, do competente exercício, devendo, em atenção

ao princípio da anualidade, o restante das despesas onerar

dotação própria do exercício vindouro, observando-se, no que

couber, as Leis Complementares nº 101/00 e 131/09.

**6064.2018/0001336-7**

I - No exercício da competência que me foi atribuída por

Lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente

processo administrativo, especialmente a manifestação da

Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico e do parecer

da Assessoria Jurídica desta Pasta, o qual acolho, nos termos

do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada AUTORIZO

a celebração do Termo de Cooperação, sem contrapartida

financeira, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data da

assinatura do ajuste, entre esta Secretaria, a Agência São Paulo

de Desenvolvimento – ADE SAMPA e a Prefeitura Regional de

M’boi Mirim, cujo objeto consiste na realização do FESTIVAL

EMPREENDEDOR no âmbito da Prefeitura Regional de M’Boi

Mirim. II – Nos termos do Decreto Municipal de nº 54.873/2014,

designo a servidora Bruna Fabio Antunes, RF 845.779 - 4, para

atuar como Gestora Titular e a servidora, Débora Maria Mustapha

Coelho, RF 815.796 -1, como Fiscal Titular.

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO À PERMISSÃO**

**DE USO**

**6064.2018/0000416-3**

Permitente: PMSP/SMTE/COSAN – Permissionária: CENTER

CARNES CANADENSE LTDA – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– 1.1. Fica o boxe da Permissionária CENTER CARNES CANADENSE

LTDA remanejado temporariamente para a área identificada

como “Boxe nº 18”, localizada no estacionamento de

veículos do Mercado Municipal Professora Adozinda Caracciolo

de Azevedo Kuhlmann - Santo Amaro, na cidade de São Paulo,

passando a sua metragem de área de 43,50m² para 28,60m².

1.2. O valor do Preço de Ocupação de Área – POA passará a

ter como base de calculo a nova metragem estabelecida no

item 1.1, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de

2017, data da efetiva ocupação da Permissionária no local. –

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam mantidas

as demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente no

Termo de Permissão de Uso.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**PORTARIA Nº 27/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2018**

Designa Gestor e fixa a composição de Comissão de Monitoramento

e Avaliação de Termo de Fomento celebrado com

organização da sociedade civil

JASMIN LINH EYMERY, Diretora Geral da Fundação Paulistana

de Educação, Tecnologia e Cultura - FUNDATEC, no uso

das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos dos

artigos 2º, inciso XI, e 35, alíneas “g” e “h” da Lei Federal nº

13.019, de 31 de julho de 2014 e do artigo 4ª, inciso I do Decreto

Municipal nº 57.575 de 29 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

I – Designar como Gestor do Termo de Fomento nº 01/2017,

celebrado entre a Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia

e Cultura – FUNDATEC e a organização da sociedade civil

denominada Centro Organizacional de Acompanhamento Humano

– COACH a servidora MARIA ISABEL LOPES DA CUNHA,

RF 851.697.9;

II - Fixar a composição da Comissão de Monitoramento e

Avaliação do Termo de Fomento mencionado no inciso I, na

seguinte conformidade:

ISABELA DE SCARPA ANZUINO RF 847.628.4

ROSELI COSTA RF 807.201.9/3

MARCOS AURÉLIO RAMOS DA SILVA RG 28.125.664-0

ALICE LONGHI DE MORAES RF 811.131.6/3

PEDRO HENRIQUE THOMAZINI RF 840.958.7

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

ficando revogada a Portaria Fundação Paulistana nº 25/2018.

São Paulo, 3 de agosto de 2018.

JASMIN LINH EYMERY, Diretora Geral

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E

CULTURA

**SERVIDORES. Pág, 44**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES

PARTICULARES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

**DEFIRO**, nos termos do art.153 da Lei 8989/79, ao servidor

abaixo:

A partir **de 01/08/2018, por 24 meses**:

**734.444.9/1 PERICLES APARECIDO ROCHA SILVESTRE**

**– SMTE**

OBS.: O servidor relacionado deverá comparecer a unidade

de lotação, onde manifestará sua opção pelo recolhimento das

contribuições previdenciárias.

**LICITAÇÕES. Pág, 69**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA**

**6064.2017/0000101-4**

I - Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente

manifestação da Coordenadoria do Trabalho e da

Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira, no uso das

competências que me foram atribuídas pela Lei Municipal n.

13.164/2001 e pelo Decreto n. 58.153/2018, relativamente ao

Contrato de Locação n. 04/2017/SMTE, firmado com a Olimpia

Administração e Participações S/A, inscrita no CNPJ sob n.

21.860.453/0001-68, cujo objeto consiste na locação de imóvel

comercial localizado na Avenida Rio Branco, n. 252, Centro, São

Paulo-SP, para instalação e operação do Centro de Apoio ao

Trabalhado e Empreendedorismo - CATe, AUTORIZO:

1 - Com fundamento no Parágrafo Segundo da Cláusula

Quarta do Contrato n. 04/2017/SMTE, no artigo 65, §8º da Lei

Federal n. 8.666/93 e no Decreto n. 48.971/2007 a aplicação de

reajuste com adoção do Índice de Preços ao Consumidor ÍPC

– apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

– FIPE (IPC/FIPE), em caráter excepcional, mantida a possibilidade

de utilização do CMN, se comprovada a sua vantajosidade

econômica, nos termos da Portaria SF n. 389/2017, que dispõe

sobre instruções para cumprimento excepcional do artigo 7º do

Decreto Municipal nº 57.580, de 19/01/2017.

2 - O empenhamento dos recursos referentes aos valores

contratuais totais estimados, conforme manifestação

final da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira

no doc 9740913, de R$ 1.845.067,20 (um milhão, oitocentos

e quarenta e cinco mil, sessenta e sete reais e vinte centavos),

considerando-se o valor mensal global de R$ 38.585,20 (trinta

e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos),

calculado a partir do valor contratual apontado e pelo valor de

reajuste IPC/FIPE de maio/2018.

3 - Em consequência, a emissão de nota de empenho, onerando

a dotação 30.10.11.334.3019.8090.3.3.90.39.00.00 do

orçamento vigente, para suporte das despesas com execução

do ajuste no presente exercício, processando-se as notas complementares,

oportunamente, no próximo exercício, onerando

dotações próprias, em observância ao princípio da anualidade

orçamentária.

II - Lavre-se o competente termo de apostilamento, nos

moldes da minuta retro anexada (doc 9925760), que aprovo,

na qual consta o quanto aqui autorizado, bem como, que ficam

mantidas todas as demais condições ajustadas que não foram

mencionadas neste despacho.

**6064.2017/0000725-0**

I – À vista dos elementos constantes do presente, no exercício

da competência que me foi conferida por Lei, de acordo

com a manifestação da Coordenadoria do Trabalho, do Departamento

de Qualificação Profissional, da anuência da convenente

AUTORIZO a alteração do plano de trabalho e das subclausulas

10.1, 10.1.1 e 10.2 da Cláusula Décima do Termo de Convênio

nº 001/017/SMTE, desde que obedecida as formalidades legais,

com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto

Municipal nº 49.539/2008, atualizado, formalizado entre esta

Secretaria e a EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO

PAULO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.278.214/0001-02,

cujo objeto consiste na Implantação do Projeto de Economia

Criativa, Jogos Digitais e Desenvolvimento de Conteúdo e

Gestão para Internet. II – Nos termos do Decreto Municipal

nº 54.873/2014, indico a servidora Marcela Silveira Tullii – RF

847.666.7, para atuar como Gestora do Convênio.